

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08

LIVRO Nº

534

FOLHAS Nº

1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-.-

The World Bank

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND

DEVELOPMENT [Banco Internacional de Reconstrução e

Desenvolvimento]

International Development Association [Associação Internacional de
Desenvolvimento]

1818 H Street N.W.

Washington, D.C. 20433

U.S.A.

Telefone :(202) 473-1000

Endereço de cabo: INTBAFRAD

Endereço de cabo: INDEVAS

28 de abril de 2008

Sua Excelência

Ministro Guido Mantega

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar

70048-900 – Brasilia – DF

Brasil

Dr. Júlio Lopes

Secretário de Transportes

Secretaria de Transportes

Estado do Rio de Janeiro

Rua da Ajuda, 5 - 15º andar – Centro

CEP, 20040-000 - Rio de Janeiro - RJ

Brasil

Dr. Joaquim Levy

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

Rua da Alfândega, 42-1º andar

CEP:20070-000-Rio de Janeiro - RJ

Brasil

Ref: Empréstimo Adicional 7508-BR

Empréstimo 4291-BR (Projeto de Trânsito de Massa do Rio de Janeiro –

PET)

Aditamento aos Contratos de Empréstimo e Garantia

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08

LIVRO Nº

534

FOLHAS Nº

2

Prezados Srs.,

Referimo-nos ao Contrato de Empréstimo, datado de 01 de junho de 1999, entre o International Bank for Reconstruction and Development (o Banco) e o Estado do Rio de Janeiro (o Mutuário) para o Projeto em epígrafe em maiúsculas, conforme aditado (o Contrato de Empréstimo) e o Contrato de Garantia datado de 01 de junho de 1999, entre a República Federativa do Brasil (a Garante) e o Banco, também para o Projeto em epígrafe em maiúsculas.

Temos a satisfação de lhes informar que, em conformidade com sua carta de solicitação datada de 22 de outubro de 2007, e com a autorização providenciada para estas finalidades pela comissão da Garante para financiamento externo (COFIEX) datada de 14 de novembro de 2007, e nossas discussões sobre o assunto, o Banco, neste ato, concorda em emprestar ao Mutuário uma quantia adicional de US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) para ajudar no financiamento do Projeto.

Conseqüentemente o Empréstimo e o Contrato de Garantias são, neste ato, alterados como segue:

I. Contrato de Empréstimo

1. Artigo I. Seção 1.01

A Seção 1.01 é, neste ato, alterada e terá a seguinte redação:

“Seção 1.01 (a) As “Condições Gerais aplicáveis ao Empréstimo e ao Contrato de Garantias para Empréstimos Simples de Moeda” do Banco, datado de 30 de maio de 1995, com a modificação estipulada abaixo (as Condições Gerais) constituem uma parte integral deste Contrato e se aplicam tanto ao Empréstimo Original quanto ao Empréstimo Adicional, exceto conforme estipulado no parágrafo (c) abaixo.

(b) As modificações referidas no parágrafo (a) imediatamente acima são como seguem:

(i) A Seção 6.03 das Condições Gerais é modificada para ter a redação:

“Seção 6.03. Cancelamento pelo Banco. Se: (A) o direito do Mutuário de efetuar retiradas da Conta de Empréstimo tiver sido suspenso com relação a qualquer quantia do Empréstimo durante um período contínuo de trinta dias; ou (B) em qualquer ocasião, o Banco determinar, após consulta com o Mutuário, que uma quantia do Empréstimo não será exigida para financiar os custos do Projeto a ser financiado das receitas do Empréstimo; ou (C) em qualquer ocasião, o Banco determinar, com relação a qualquer contrato a ser financiado das receitas do Empréstimo, que práticas corruptas ou fraudulentas foram realizadas pelos representantes do Mutuário ou de um beneficiário do Empréstimo durante a obtenção ou a execução desse

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 3

contrato, sem que o Mutuário tivesse tomado ação tempestiva e apropriada satisfatória ao Banco para sanar a situação, e estabelecer a quantia de despesas a respeito desse contrato que de outro modo poderia ter sido elegível para financiamento das receitas do Empréstimo; ou (D) em qualquer ocasião, o Banco determinar que a obtenção de qualquer contrato a ser financiado das receitas do Empréstimo esteja inconsistente com os procedimentos estipulados ou referidos no Contrato de Empréstimo e estabelecer a quantia de despesas a respeito desse contrato que de outro modo teriam sido elegíveis para financiamento das receitas do Empréstimo; ou (E) após a Data de Fechamento, uma quantia do Empréstimo permanecer não retirada da Conta de Empréstimo; ou (F) o Banco ter recebido comunicado da Garante em conformidade com a Seção 6.07 com relação a uma quantia do Empréstimo, o Banco pode, mediante comunicado ao Mutuário e à Garante, rescindir o direito do Mutuário de efetuar retiradas com relação a essa quantia. Por ocasião da remessa desse comunicado, essa quantia do Empréstimo deverá ser cancelada.”

(ii) A Seção 5.08 das Condições Gerais é alterada para ter a seguinte redação:

“Seção 5.08. Tratamento Fiscal. Exceto como estipulado de outro modo no Contrato de Empréstimo, as receitas do Empréstimo podem ser sacadas para o pagamento de impostos taxados, ou no território do Mutuário sobre as mercadorias ou serviços a serem financiados nos termos do Empréstimo, ou em sua importação, fabricação, aquisição ou fornecimento. O financiamento desses impostos está sujeito à política do Banco da exigência de economia e eficiência no uso das receitas de seus empréstimos. Para tal finalidade, se o Banco, em qualquer ocasião, determinar que o montante de quaisquer impostos tributados sobre ou a respeito de qualquer item a ser financiado das receitas do Empréstimo, for excessivo ou de outro modo não razoável, o Banco pode, mediante comunicado ao Mutuário, ajustar a percentagem para a retirada estipulada ou referida a respeito desse item no Contrato de Empréstimo conforme exigido para estar consistente com essa política do Banco.”

(c) As “Condições Gerais para Empréstimos do International Bank for Reconstruction and Development”, datadas de 01 de julho de 2005, com as modificações estipuladas abaixo (as Condições Gerais Adicionais), também constituem uma parte integral deste Contrato, mas se aplicam exclusivamente aos termos financeiros (ou seja, precificação e amortização) do Empréstimo Adicional.

(d) As modificações referidas no parágrafo (c) imediatamente acima são as seguintes:

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÉS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 4

1. A Seção 2.07 (b) das Condições Gerais Adicionais terá a seguinte redação: “Exceto conforme estipulado de outro modo no Contrato de Empréstimo, o Banco, em nome do Mutuário, deverá retirar da Conta de Empréstimo na ou após a Data de Entrada em Vigor e pagar a si mesmo a quantia da Taxa Inicial pagável em conformidade com a Seção 3.01.”

2. A Seção 3.01 das Condições Gerais Adicionais deverá ter a seguinte redação:

“Seção 3.01. Taxa Inicial. O Mutuário deverá pagar ao Banco a taxa inicial sobre a quantia do Empréstimo em uma alíquota especificada no Contrato de Empréstimo (a “Taxa Inicial”).”

3. Um novo parágrafo (d) é acrescentado à Seção 3.02 das Condições Gerais Adicionais, ao seu final, o qual deverá ter a seguinte redação:

(a) “Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada permanecer não paga quando devida e esse não pagamento continuar por um período de trinta dias, então o Mutuário deverá pagar a Taxa de Juro de Mora sobre essa quantia atrasada no lugar da taxa de juro especificada no Contrato de Empréstimo (ou outra taxa de mora conforme possa se aplicável em conformidade com o Artigo IV com um resultado de uma Conversão) até que essa quantia atrasada seja inteiramente paga. O juro na Taxa de Juro de Mora deverá acumular do primeiro dia de cada Período de Juro de Mora e deverá ser pagável semestralmente em parcelas em cada Data de Pagamento.”

4. As Definições no Apêndice às Condições Gerais Adicionais deverão ser alteradas como seguem:

(a) A definição (19) “Encargo de Compromisso” é suprimida.

(b) A definição (40) “Spread Fixo” deverá ter a seguinte redação:

“Spread Fixo” significa o *spread* fixo do Banco para a Moeda inicial de Empréstimo em vigor às 12h01, horário de Washington, D.C., um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo; desde que, por ocasião de uma Conversão de Moeda de toda ou qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Não Retirado, esse *spread* fixo deva ser ajustado na Data de Assinatura na maneira especificada nas Diretrizes de Conversão; e ficando ressalvado, adicionalmente, que não obstante o declarado precedentemente, para as finalidades de determinar a Taxa de Juro de Mora aplicável a uma quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada sobre o qual seja devido juro em uma Taxa Fixa, o “Spread Fixo” significa o *spread* fixo do Banco em vigor às 12h01, horário de Washington, D.C., um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo, para a Moeda de denominação dessa quantia.

(c) A definição (43) “Taxa inicial” deverá ter a seguinte redação:

““Taxa Inicial” significa a taxa especificada no Contrato de Empréstimo para

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695

C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68

R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08

LIVRO Nº

534

FOLHAS Nº

5

as finalidades da Seção 3.01.”

(d) A definição (56) “Data de Repactuação da LIBOR” deverá ter a seguinte redação:

““Data de Repactuação da LIBOR” significa:

(a) para qualquer Moeda de Empréstimo, exceto o Euro, dois Dias Bancários de Londres antes do primeiro dia do Período de Juro pertinente (ou: (i) no caso do Período inicial de Juro de um Empréstimo de *Spread Variável*, dois Dias Bancários de Londres antes do décimo quinto dia do mês precedente ao mês em que o Contrato de Empréstimo cair no ou após o décimo quinto dia do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, desde que, se a data do Contrato de Empréstimo cair no ou após o décimo quinto dia do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes do décimo quinto dia desse mês; (ii) no caso do Período inicial de Juro de um Empréstimo de *Spread Fixo*, dois Dias Bancários de Londres antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, o dia que preceder imediatamente da data do Contrato de Empréstimo; desde que, se a data do Contrato de Empréstimo cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes da data do Contrato de Empréstimo; e (iii) se a Data de Conversão de uma Conversão de Moeda de uma quantia do Saldo do Empréstimo Não Retirado para qualquer Moeda Aprovada, exceto o Euro, cair em um dia que não seja a Data de Pagamento, a Data inicial de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que cair a Data de Conversão, qualquer que seja o dia imediatamente precedente da Data de Conversão; desde que, se a Data de Conversão cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes da Data de Conversão);

(b) para o Euro, dois Dias de Liquidação Alvo antes do primeiro dia do Período de Juro pertinente (ou: (i) no caso do Período inicial de Juro para um Empréstimo de *Spread Variável*, dois Dias de Liquidação Alvo antes do décimo quinto dia do mês precedente ao mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, desde que a data do Contrato de Empréstimo cair no ou após o dia quinze do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes do décimo quinto dia desse mês; (ii) no caso do Período inicial de Juro para um Empréstimo de *Spread Fixo*, dois Dias de Liquidação Alvo antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, o dia que for imediatamente

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 6

precedente da data do Contrato de Empréstimo; desde que se a data do Contrato de Empréstimo cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes da data do Contrato de Empréstimo; e (iii) se a Data de Conversão de uma Conversão de Moeda de uma quantia do Saldo do Empréstimo Não Retirado para Euro cair em uma dia que não seja a Data de Pagamento, a Data inicial de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que a Data de Conversão cair, o dia que for imediatamente precedente da Data de Conversão; desde que se a Data de Conversão cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes da Data de Conversão); e

(c) Não obstante os subparágrafos (a) e (b) deste parágrafo, se, para uma Conversão de Moeda para uma Moeda Aprovada, o Banco determinar que a prática de mercado para a determinação da Data de Repactuação da LIBOR seja em uma data exceto conforme estipulada nos referidos subparágrafos, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser outra data, conforme especificado posteriormente nas Diretrizes de Conversão.”

(e) A definição (63) “Pagamento de Empréstimo” deverá ter a seguinte redação:

““Pagamento de Empréstimo” significa qualquer quantia pagável pelas Partes de Empréstimo ao Banco em conformidade com os Contratos Legais ou estas Condições Gerais, incluindo (entre outras) qualquer quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada, juro, a Taxa Inicial, juro à Taxa de Juro de Mora (se houver), qualquer prêmio de pagamento antecipado, qualquer taxa de transação para uma Conversão ou término prematuro de uma Conversão, qualquer prêmio pagável no estabelecimento de um contrato que garanta um nível máximo da LIBOR [*Interest Rate Cap*] ou uma combinação que garanta um nível máximo e um nível mínimo da LIBOR [*Interest Rate Collar*], e qualquer Quantia de Liquidação [*Unwinding Amount*] pagável pelo Mutuário.”

(f) A definição (68) “Data de Pagamento” deverá ter a seguinte redação:

““Data de Pagamento” significa cada data especificada no Contrato de Empréstimo ocorrendo na data ou após do Contrato de Empréstimo na qual o juro seja pagável.”

(g) As seguintes definições são acrescentadas ao Apêndice das Condições Gerais Adicionais em seu final:

“Período de Juro de Mora” significa para qualquer quantia vencida do Saldo do Empréstimo de Retirada, cada Período de Juro durante o qual a quantia

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÉS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08

LIVRO Nº

534

FOLHAS Nº

7

vencida permanece não paga, desde que, no entanto, o primeiro Período de Juro de Mora deverá começar no dia 31 seguinte à data em que essa quantia se torne vencida, e o Período final de Juro de Mora deverá terminar na data na qual essa quantia for inteiramente paga.

“Taxa de Juro de Mora” significa para qualquer Período de Juro de Mora:

(c) no caso de um Empréstimo de *Spread Variável*: a LIBOR de Mora mais o *Spread Variável* mais 0,5% (meio por cento);

(b) no caso de um Empréstimo de *Spread Fixo* para o qual o juro sobre a quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada ao qual a Taxa de Juro de Mora se aplica, foi pagável em uma Taxa Variável imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juro de Mora: a Taxa Variável de Mora mais 0,5% (meio por cento); e

(c) no caso de um Empréstimo de *Spread Fixo* para o qual o juro sobre a quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada ao qual se aplica a Taxa de Juro de Mora, foi pagável em uma Taxa Fixa imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juro de Mora: a LIBOR de Mora mais o *Spread Fixo* mais 0,5% (meio por cento).

“LIBOR de Mora” significa a LIBOR para o Período pertinente de Juro; ficando compreendido que no Período inicial de Juro de Mora, a LIBOR de Mora deverá ser igual à LIBOR para o Período de Juro no qual a quantia referida no parágrafo (d) da Seção 3.02 primeiro se torne em atraso.

“Taxa Variável de Mora” significa a Taxa Variável para o Período pertinente de Juro; ficando compreendido que para o Período inicial de Juro de Mora, a Taxa Variável de Mora deverá ser igual à Taxa Variável para o Período de Juro no qual a quantia referida no parágrafo (d) da Seção 3.02 primeiro se torne em atraso.”

2. Artigo I. Seção 1.02

As seguintes definições são acrescentadas à Seção 1.02 em seu final:

“Empréstimo Adicional” significa a quantia adicional em dólares equivalente a US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) acrescentados ao Empréstimo Original.

“Empréstimo Original” significa uma quantia original do Empréstimo em dólares equivalente a US\$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos).

3. Artigo II

O Artigo II é, neste ato, alterado e substituído para ter a seguinte redação em sua totalidade:

“ARTIGO II

Seção 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estipulados ou referidos neste Contrato, uma quantia igual a

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 8

US\$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Original) e uma quantia adicional de US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Adicional), conforme esta última quantia possa ser convertida, eventualmente, através de uma Conversão de Moeda de acordo com as disposições da Seção 2.09 deste Contrato, coletivamente o Empréstimo.

Seção 2.02. A quantia do Empréstimo pode ser sacada da Conta de Empréstimo de acordo com as disposições do Esquema 1 deste Contrato para despesas realizadas (ou, se o Banco assim concordar, a serem feitas) a respeito do custo razoável de serviços exigidos para o Projeto descritos no Esquema 2 deste Contrato e a serem financiados das receitas do Empréstimo, e com relação à taxa inicial referida na Seção 2.05 deste Contrato.

Seção 2.03. A Data de Fechamento deverá ser 30 de junho de 2009 ou data posterior conforme o Banco deverá estabelecer. O Banco deverá comunicar prontamente o Mutuário e a Garante dessa data posterior.

Seção 2.04. O Mutuário deverá pagar ao Banco um encargo de compromisso na taxa de 3/4 de 1% (três quartos de um por cento) por ano sobre a quantia do principal do Empréstimo Original eventualmente não sacada.

Seção 2.05. Com relação ao Empréstimo Adicional, o Mutuário deverá pagar ao Banco uma taxa inicial em um montante igual a 0,25% (um quarto de um por cento) da quantia do Empréstimo Adicional. Na Data de Entrada em Vigor ou prontamente após, o Banco, em nome do Mutuário, deverá sacar da Conta de Empréstimo e pagar a si mesmo a quantia dessa taxa.

Seção 2.06. (a) Com relação ao Empréstimo Original, o Juro e outros encargos deverão ser pagáveis em parcelas semestrais em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

(b) Com relação ao Empréstimo Adicional, o juro será pagável semestralmente em parcelas em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Seção 2.07. O Mutuário deverá amortizar a quantia do principal do Empréstimo de acordo como plano de amortização estipulado no Esquema 3 deste Contrato.

2.08. (a) O Mutuário pode, em qualquer ocasião, em cada caso com a não objeção prévia da Garante e através da Secretaria do Tesouro Nacional da Garante, solicitar quaisquer das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo Adicional a fim de facilitar a gestão prudente da dívida: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de toda ou qualquer parte da quantia do principal do Empréstimo Adicional, sacada ou não sacada para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança da base da taxa de juro aplicável a toda ou qualquer porção da quantia do principal do Empréstimo Adicional a partir de

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 9

uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a configuração de limites sobre a Taxa Variável aplicável a toda ou qualquer porção da quantia do principal do Empréstimo Adicional sacada e pendente pelo estabelecimento de uma Interest Rate Cap ou Interest Rate Collar na Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada em conformidade com o parágrafo (a) desta Seção que seja aceita pelo Banco deverá ser considerada uma “Conversão”, conforme definida nas Condições Gerais Adicionais, e deverá ser efetuada de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais Adicionais e das Diretrizes de Conversão.

2.09. Sem limitar as disposições do parágrafo (a) da Seção 2.08 deste Contrato e a menos que comunicado de outro modo pelo Mutuário ao Banco, de acordo com as disposições das Diretrizes de Conversão, a base da taxa de juro aplicável à quantia agregada do principal do Empréstimo Adicional sacada durante cada Período de Juros consecutivo deverá ser convertida da Taxa Variável inicial para uma Taxa Fixa para o vencimento completo dessa quantia de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais Adicionais e das Diretrizes de Conversão.

Seção 2.10. O Presidente de Central e a pessoa ou pessoas designadas por escrito por esse Presidente, estão designadas como representantes do Mutuário para as finalidades de tomar qualquer ação exigida ou permitida para ser tomada nos termos das disposições da Seção 2.02 (a) deste Contrato e Artigo V das Condições Gerais.”

4. Esquema 1

A tabela no parágrafo 1 deste Esquema é, neste ato, alterada e substituída para constar em sua totalidade como segue:

<u>Categoría</u>	<u>Quantia do Empréstimo Original alocada (Expressa em dólares)</u>	<u>% das Despesas a serem financiadas</u>	<u>Quantia do Empréstimo Adicional alocada (Expressa em dólares)</u>	<u>% das Despesas a serem financiadas</u>
(1) Obras de acordo com as seguintes Partes do Projeto:	-	-	-	-
(a) Parte B.1 (b), (c) e B.2 (d)	5.302.203,79	54% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2005; 32% até 31 de dezembro de 2006; daí por diante, 100%	7.273.500,00	100%
(b) Parte B.1 (a), (d), (e), (f), (g) e (h)	10.595.372,39	23% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; daí por diante,	32.300,00	100%

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 10

		100%		
(c) Parte B.2 (a), (b) e (c)	4.289.534,89	64% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; dai por diante, 100%	3.721.600,00	100%
(d) Parte B.3	1.252.313,12	50% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; dai por diante, 100%	-	100%
(e) Partes B.4, B.5 e B.6	76.216.881,90	70% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; dai por diante, 100%	16.827.000,00	100%
(2) Mercadorias de acordo com a Parte B.7 do Projeto	82.067.599,88	75% até 31 de dezembro de 2001; dai por diante, 90% até 30 de junho de 2005; dai por diante, 100%	14.136.900,00	100%
(3) Serviços e treinamento de Consultores	6.276.094,03	50% até 31 de dezembro de 2002; 84% até 31 de dezembro de 2006; dai por diante, 100%	1.898.700,00	100%
(4) Taxa inicial	-	-	110.000,00	-
TOTAL	186.000.000,00	-	44.000.000,00	-

Nenhum saque deverá ser efetuado de acordo com o Empréstimo Adicional com relação a pagamentos efetuados para despesas antes da data desta Carta de Aditamento, exceto que saques, em uma quantia agregada não superior à quantia de US\$15.400.000,00, podem ser feitos na conta de pagamentos efetuados para despesas para mercadorias de acordo com a Parte B.7 do Projeto dentro de doze meses antes da data desta Carta de Aditamento ."

5. Esquema 3

O Esquema 3 é, neste ato, alterado e substituído para ter em sua totalidade, a seguinte redação:

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08

LIVRO Nº 534

FOLHAS Nº

11

ESQUEMA 3

Disposições de Amortização do Juro e do Principal

“3.01. Para o Empréstimo Original”

A. Definições gerais

Para as finalidades deste Esquema, os termos a seguir têm os seguintes significados:

(a) “Quantia Desembolsada” significa, a respeito de cada Período de Juro, a quantia total do principal do Empréstimo sacado da Conta de Empréstimo no referido Período de Juro.

(b) “Período de Juro” significa o período inicial a partir da (e inclusive) data deste Contrato até, mas excluindo, a primeira Data de Pagamento de Juro ocorrendo daí por diante, e após o período inicial, cada período a partir de (e incluindo) uma Data de Pagamento de Juro até, mas excluindo, a próxima Data de Pagamento de Juro.

(c) “Data de Pagamento de Juro” significa qualquer data especificada na Seção 2.06 deste Contrato.

(d) “Data de Fixação de Taxa” significa, para cada Quantia Desembolsada, o primeiro dia do Período de Juro em seguida ao Período de Juro em que essa Quantia Desembolsada seja sacada.

B. Juro

1. A quantia do principal do Empréstimo deverá ser dividida nas Quantias Desembolsadas. O juro deverá acumular sobre cada Quantia Desembolsada, eventualmente pendente, a uma taxa com base no índice de taxa flutuante anterior à sua Data de Fixação de Taxa e a uma taxa fixa desde sua Data de Fixação de Taxa, conforme descrito no parágrafo 2 desta Parte B.

2. (a) A partir da data de saque de cada quantia de cada Quantia Desembolsada sacada e pendente, mas não incluindo a Data de Fixação de Taxa para essa Quantia Desembolsada, o juro em cada quantia dessa deverá acumular, a uma taxa igual à aplicável:

- (i) Taxa Base da LIBOR; mais
- (ii) Spread Total da LIBOR.

(b) A partir da Data de Fixação de Taxa para cada Quantia Desembolsada até a sua amortização, o juro sobre essa Quantia Desembolsada deverá acumular, a uma taxa igual à aplicável:

- (i) Taxa Base Fixa; mais
- (ii) Spread Total Fixo.

3. Para as finalidades do parágrafo 2 desta Parte B, os termos a seguir têm os seguintes significados:

(a) “Taxa Base da LIBOR” significa, para o Período de Juro no qual a Quantia Desembolsada é sacada, a taxa oferecida interbancária de Londres

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 12

durante depósitos de seis meses em dólares para taxar o primeiro dia desse Período de Juro (ou, no caso do Período inicial de Juro, para taxar o dia ocorrendo na Data de Pagamento de Juro precedendo o primeiro dia do referido Período de Juro), conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso como uma percentagem anual.

(b) “Spread Total da LIBOR” significa, para o Período de Juro no qual cada Quantia Desembolsada é sacada:

(i) 1/2 de 1% (a metade de um por cento);

(ii) menos (ou mais) a margem média ponderada, para esse Período de Juro, abaixo (ou acima) das taxas oferecidas interbancárias de Londres, ou outras taxas de referência, para depósitos durante seis meses, a respeito de empréstimos ou suas porções pendentes do Banco alocados pelo Banco para financiar empréstimos de moeda única ou partes deles realizados por ele que incluem a referida Quantia Desembolsada para o mencionado Período de Juro; conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso em uma percentagem anual.

(c) “Taxa Base Fixada” significa, para cada Quantia Desembolsada, o equivalente da taxa interbancária oferecida de Londres para depósitos de seis meses em dólares para taxar na Data de Fixação de Taxa para a referida Quantia Desembolsada, expressa em uma taxa única de juro fixo com base nas taxas fixas correspondendo às parcelas de amortização dessa Quantia Desembolsada; conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso como uma percentagem anual.

(d) “Spread Total Fixo” significa, para cada Quantia Desembolsada:

(i) 1/2 de 1% (metade de um por cento);

(ii) menos (ou mais) a margem de custo, aplicável na Data de Fixação de Taxa para essa Quantia Desembolsada, abaixo (ou acima) das taxas oferecidas interbancárias de Londres, ou outras taxas de referência, para depósitos de seis meses, a respeito de empréstimos pendentes do Banco ou partes deles alocados para financiar empréstimos de moeda única ou partes deles feitos por ele que incluem as referidas Quantias Desembolsadas; mais (iii) o spread de risco do Banco aplicável na Data de Fixação de Taxa para a referida Quantia Desembolsada; conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso como uma percentagem anual.

4. O Banco deverá comunicar à Garante e ao Mutuário a respeito da Taxa Base da LIBOR, Spread Total da LIBOR, Taxa Base Fixada e do Spread Total Fixo aplicáveis a cada Quantia Desembolsada, prontamente no momento de sua determinação.

5. Sempre que, à luz de alterações na prática de mercado que afetem a determinação das taxas de juro referidas neste Esquema, o Banco determine

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 13

que ela é no interesse de seus Mutuários como um todo e do Banco para aplicar uma base para determinar as taxas de juros aplicáveis ao Empréstimo, exceto conforme estipulado neste Esquema, o Banco pode modificar a base para determinar as taxas de juro aplicáveis a quantias do Empréstimo não ainda sacadas, mediante um comunicado não inferior a 6 (seis) meses de antecedência para a Garante e ao Mutuário sobre a nova base. A nova base deverá entrar em vigor na expiração do período do comunicado, a menos que a Garante ou o Mutuário comunique o Banco durante esse período de sua objeção a isso, e nesse caso a referida modificação não deverá se aplicar ao Empréstimo.

C. Amortização

Sujeito às disposições do parágrafo 2 desta Parte C, o Mutuário deverá amortizar cada Quantia Desembolsada do Empréstimo em parcelas semestrais pagáveis em cada 15 de abril e 15 de outubro, a primeira da referida parcela a ser pagável na 7ª (sétima) Data de Pagamento de Juro em seguida à Data de Fixação de Taxa para essa Quantia Desembolsada e a última dessas parcelas a ser paga na 18ª (décima oitava) Data de Pagamento de Juro em seguida à Data de Fixação de Taxa para essa Quantia Desembolsada. Cada parcela deverá ser 1/12 (um doze avos) dessa Quantia Desembolsada.

Não obstante as disposições do parágrafo 1 desta Parte C, se qualquer parcela do principal de cada Quantia Desembolsada for, em conformidade com as disposições do referido parágrafo 1; pagável após 15 de abril de 2013, o Mutuário também deverá pagar na mencionada data a quantia total de todas essas parcelas.

Após cada Quantia Desembolsada ter sido sacada, o Banco deverá comunicar prontamente o Mutuário e a Garante do esquema de amortização para essa Quantia Desembolsada.”

3.02. Para o Empréstimo Adicional:

A. Juro

A respeito do Empréstimo Adicional, o juro pagável pelo Mutuário por cada Período de Juro deverá ser a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda de Empréstimo mais o Spread Fixo; desde que, por ocasião de uma Conversão de toda ou de qualquer parte da quantia do principal do Empréstimo Adicional, o juro pagável pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre essa quantia deverá ser determinado de acordo com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais Adicionais. Não obstante o declarado precedentemente, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada permanecer não paga quando devida e esse não pagamento continuar durante um período de trinta dias, então o juro pagável pelo

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 14

Mutuário deverá ser ao contrário calculado conforme estipulado na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais Adicionais.

B. Amortização

Principal Data de Pagamento	Parte da parcela (Expressa como percentagem)
Em cada 15 de abril e 15 de outubro:	
Começando em 15 de abril de 2013	
Até 15 de outubro de 2022	5%

II. Contrato de Garantia

1. CONSIDERANDO QUE "B" é, neste ato, alterado e substituído para ter, em sua totalidade, a seguinte redação:

"(B) pelo Contrato de Empréstimo de mesma data deste instrumento e conforme subseqüentemente alterado, entre o Banco e o Mutuário, o Banco concordou em estender ao Mutuário um empréstimo na quantia de US\$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Original) e uma quantia adicional de US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Adicional), coletivamente o Empréstimo, nos termos e condições estipulados no Contrato de Empréstimo, mas somente na condição de que a Garante concorde em garantir as obrigações de pagamento do Mutuário a respeito desse Empréstimo conforme estipulado neste Contrato; e"

2. A Seção 1.01 é, neste ato, alterada para ter a seguinte redação: "As Condições Gerais e as Condições Gerais Adicionais referidas na Seção 1.01 (a) e (b) do Contrato de Empréstimo constituem uma parte integral deste Contrato."

III. Efetividade – Rescisão

1. As disposições estipuladas nesta Carta de Aditamento deverão entrar em vigor na data constante acima mediante o recebimento pelo Banco: (a) de um original inteiramente firmado desta Carta de Aditamento; e (b) de pareceres legais satisfatórios ao Banco, mostrando que esta Carta de Aditamento foi devidamente autorizada ou ratificada, e firmada e entregue em nome do Mutuário e da Garante, e é legalmente vinculatória ao Mutuário e à Garante.

2. As partes contratantes, neste ato, concordam que, para as finalidades do Empréstimo Adicional, qualquer referência nas Condições Gerais ou nesta Carta de Aditamento à data em que o Contrato de Empréstimo entre em vigor, significa uma data referida no parágrafo 1 imediatamente acima.

3. As partes contratantes, neste ato, concordam que, para as finalidades do Empréstimo Adicional, qualquer referência nas Condições Gerais ou nas Condições Gerais Adicionais ou nesta Carta de Aditamento à data do Contrato de Empréstimo significa uma data final da assinatura de confirmação desta Carta de Aditamento.

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08 LIVRO Nº 534 FOLHAS Nº 15

4. Esta Carta de Aditamento e as obrigações das partes signatárias dela deverão rescindir se não tiver entrado em vigor até a data de 90 (noventa) dias após a data final da assinatura de confirmação, mas em nenhum caso ultrapassando 18 (dezoito) meses após a aprovação do Banco deste Empréstimo Adicional, o qual expira em 12 de agosto de 2009, a menos que o Banco, após a consideração das razões para o atraso estabeleça uma data posterior para a finalidade desta Seção. O Banco deverá informar prontamente o Mutuário dessa data posterior.

IV. Assinatura

Queira confirmar sua anuência com o aditamento precedente assinando e datando esta Carta nos espaços providenciados abaixo.

Esta Carta de Aditamento deverá ser firmada em três vias, cada uma das quais deverá ser um original. Por ocasião da confirmação, queira nos devolver um original inteiramente assinado.

Para as finalidades de facilitar a leitura do Empréstimo e do Contrato de Garantias, conforme alterados, estamos remetendo em anexo: (i) como Anexo 1 a esta Carta Aditamento, uma versão consolidada do Contrato de Empréstimo, que incorpora as alterações propostas ao Contrato de Empréstimo e todas as suas alterações anteriores; e (ii) como Anexo 2 a esta Carta de Aditamento, uma versão consolidada do Contrato de Garantia, que incorpora as alterações propostas ao Contrato de Garantia.

Atenciosamente,

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Assinatura: [assinatura ilegível]

Nome: John Briscoe

Cargo: Diretor

Unidade de Gestão de País – Brasil, Região Latino-americana e Caribenha
DE ACORDO:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por:

Assinatura: [assinatura ilegível]

Representante autorizado

Nome: [em branco]

Cargo: [em branco]

Data: [em branco]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por:

Assinatura: [assinatura ilegível]

Representante autorizada

Nome: Suely Dib de Sousa e Silva

Cargo: Advogada do Tesouro Nacional

Data: 20 de maio de 2008.

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888 – E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 – Fax: 55 11 2166-4466 – E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 – E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 – E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 – E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 – E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 – E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 – E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.440-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-60088/08

LIVRO Nº

534

FOLHAS Nº

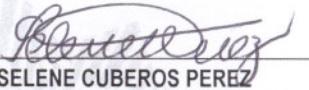
16

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

Barueri, 21 de Maio de 2008.


SELENE CUBEROS PEREZ

Tradutor Público

lo OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, 120 - SL20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SELENE CUBEROS PEREZ+++++

Rio de Janeiro, 21/05/2008 Em Testemunho _____ da verdade, conf. por _____.
Enolumentos: R\$3,47
Impostos : R\$1,03 RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ATUALMENTE SUBSTITUTO
Total : R\$4,50
SELLOS: IYS18276

